



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 052/2010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIR O PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CALDEIRÃO, LOCALIZADA NO SÍTIO CALDEIRÃO, E DOAR MATERIAIS AOS SENHORES MANOEL CORDEIRO VIRGULINO, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS E JOÃO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Lavrada, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir o Prédio da Escola Municipal do Caldeirão, localizada no Sítio Caldeirão, na zona rural deste Município.

Art. 2º. A demolição de que trata o artigo anterior, se dar por sua desativação por um período superior a 10 (dez) anos, por motivo de falta de alunos.

Art. 3º. Os materiais que serão aproveitados, serão doados aos Senhores *Manoel Cordeiro Virgulino, José Ferreira dos Santos e João Martins, todos residentes naquela localidade rural.*

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Pedra Lavrada – PB, 19 de fevereiro de 2010.


JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional